CÓPIA

LEI Nº 0978/99
Dispõe sobre contratação que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por prazo determinado, para atendimento às necessidades excepcionais verificadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculadas aos serviços essenciais por ela prestados.

Art. 2º - O quantitativo necessário ao atendimento das necessidades de que trata o art. 1º desta Lei, consta do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 3º - Às contratações efetivadas com base na presente Lei, aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Municipal nº 0773, de 21 de abril de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, ao 01 dia do mês de julho de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de julho de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Cargos	Quant.	Nível	Salário (R$)	Total
Pedreiro	04	IV	243,74	974,96
Trabalhador Braçal	07	I	136,00 + 14,00 (abono)	1.050,00
Ajudante de Manutenção (Transporte e Oficina)	01	III	231,22	231,22
Ajudante de Manutenção (Manutenção das Estradas)	01	III	231,22	231,22
Agente Fiscal	01	V	339,17	339,17
TOTAL GERAL				**2.826,57**